



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lam Lon Wai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam Lon Wai, de 25 de Outubro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1116/E857/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 6 de Novembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Novembro de 2024:

O Governo da RAEM atribui grande importância à garantia da saúde física e mental e da segurança dos alunos que recebem serviços do apoio pedagógico. Através da implementação da “Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior” (adiante designada por “Lei da actividade”) e da “Regulamentação da Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior” (adiante designada por “Regulamentação”), regula e fiscaliza o estabelecimento, pessoal e funcionamento da respectiva actividade.

Desde a entrada em vigor da “Lei da actividade” e da “Regulamentação” no dia 1 de Maio de 2023, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (adiante designada por DSEDJ), através de inspecção, assegura o funcionamento, de acordo com a lei, dos centros de apoio pedagógico complementar particulares (adiante designados por centros de apoio pedagógico). Até à presente data, foram realizadas mais de 2.500 acções de inspecção que surtiram um efeito positivo para assegurar os direitos e interesses dos alunos e encarregados de educação e promover o desenvolvimento saudável do sector. Além disso, de acordo com a “Lei da actividade”, todos os centros de apoio pedagógico que forneçam serviço de refeições devem observar as disposições legais relativas à segurança alimentar e este fornecimento deve ser comunicado à DSEDJ. Esta toma também a iniciativa de realizar, periodicamente, em conjunto com o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), inspecções sobre as condições de segurança das refeições servidas nos centros de apoio pedagógico, a fim de garantir a saúde dos alunos.



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Actualmente, a “Lei da actividade” regula as exigências das habilitações académicas de coordenadores, de agentes de apoio à aprendizagem e de agentes de recepção de alunos dos centros de apoio pedagógico. A DSEDJ assegura ainda que as habilitações académicas do respectivo pessoal estejam em conformidade com a Lei, de acordo com os procedimentos de verificação existentes. Caso sejam detectados casos de falsas declarações relativas a habilitações académicas ou a documentos, a DSEDJ procederá, de acordo com a Lei, ao respectivo tratamento e comunicará aos serviços competentes para acompanhamento.

Após a entrada em vigor da “Lei da actividade”, a DSEDJ introduziu o conceito de “agência única”, definindo o prazo de tratamento dos diversos procedimentos de verificação, otimizando, ainda mais, os procedimentos de requerimento de licença. No futuro, em articulação com a política de “governo electrónico” do Governo da RAEM, continuar-se-á a otimizar os serviços de requerimento de licenças dos centros de apoio pedagógico na “Plataforma para empresas e associações”, com vista a dispor de mais facilidades para o sector.

Aos 22 de Novembro de 2024.

O Director,  
Kong Chi Meng